SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0552

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - AVISO DE LICITAÇÃO

CIS/PONTAL: Aviso de Licitação. Processo 015/2011. Registro de Preços 003/2011. Modalidade Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Serviço Contínuo. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames conforme especificações do edital. Recursos: Convênio SES/MG nº 031/2011. Local e data: 05/09/2011, às 14h, na Av. Antônio T. F. Rezende, 3180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2536. Cópia do edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 17 de agosto de 2011.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:C22F9343

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPEVA AO SENHOR RENATO SOARES DA ROSA.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprovou e eu, Jurandir Cesário Bezerra, Presidente da Câmara, com fulcro no Art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário de Itapeva ao Sr. RENATO SOARES DA ROSA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Itapeva, 17 de agosto de 2.011.

JURANDIR CESÁRIO BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F4DD3846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
LEI GERAL MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LEI Nº 09/2011.

Institui no Município de Argirita o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Assim como as Leis Complementares n° 127 e 128, consolidadas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Artigo 1º. Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e aos microempreendedores individuais, doravante também denominados respectivamente MPE e MEI, em conformidade com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, criando o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 2º. Esta lei possui os seguintes capítulos que tratam das suas respectivas normas:
I - Das disposições preliminares;
II.- Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
III - Da inscrição e baixa;
IV - Dos tributos e das contribuições;
V - Do acesso aos mercados;
VI - Da fiscalização orientadora;
VII - Do associativismo;
VIII - Do estímulo ao crédito e à capitalização;
IX - Do estímulo à inovação;
X - Do acesso à justiça;
XI - Do apoio e da representação;
XII - Da educação empreendedora;
XIII - Do estímulo à formalização de empreendimentos;
XIV - Da agropecuária e dos pequenos produtores rurais;
XV - Do turismo e suas modalidades
XVI - Do fomento às incubadoras e aos distritos empresariais de microempresas e empresas de pequeno porte
XVII - Das disposições finais e transitórias.

Artigo 3º. Caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto nesta Lei Complementar, observadas as especificidades locais.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou

comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os requisitos previstos no Art. 85-A, § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas futuras alterações.

§ 3º O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Capítulo II
Da definição de microempresa e empresa de pequeno porte e do microempreendedor individual

Artigo 4º. Para os efeitos desta lei, ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição de microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) e Microempreendedor Individual (MEI) constantes do Capítulo II e do parágrafo primeiro do artigo 18.A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações que vierem a ser feitas por resoluções do Comitê Gestor Federal.

Capítulo III
Da inscrição e baixa

Artigo 5º. O município poderá utilizar o Cadastro Sincronizado Nacional, e para isso terá que firmar convênios com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junta Comercial do Estado.

Parágrafo Único. A operacionalização e utilização do Cadastro Sincronizado Nacional estarão condicionadas aos ajustes técnicos e aparelhamento da prefeitura, necessários para iniciar os processos de formatação de sistemas e para a efetiva disponibilização para os beneficiários.

Artigo 6º. A administração pública municipal poderá criar e colocar em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:

I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;

II - Disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;

III - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;

IV - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;

V - Disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelas MPE;

VI - Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das MPE locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. Para o disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Artigo 7º. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Artigo 8º. A Administração Pública emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I - instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II - em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação e aglomeração de pessoas.

Artigo 9°. O decreto que regula as atividades de risco deverá seguir as orientações da Resolução 22 do CGSIM.

Artigo 10. O Alvará Provisório será declarado nulo se:

I - Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Parágrafo Único. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, município e terceiros os empresários que tiverem seu Alvará Provisório declarado nulo por se enquadrarem no item II do artigo anterior.

Artigo 11. O processo de registro do Microempreendedor Individual, de que trata o art. 18.A da Lei Complementar 123/2006, deverá ter trâmite especial para o empreendedor, na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Artigo 12. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro do Microempreendedor Individual.

Artigo 13. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas) referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 14. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Capítulo IV
Dos tributos e das contribuições

Artigo 15. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) passa a ser feito como dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu capítulo IV.

Artigo 16. O Microempreendedor Individual poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos arts. 18.A, 18.B e 18.C da Lei Complementar nº 123/2006, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Artigo 17. Poderá o Executivo, de forma unilateral e diferenciada para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizado ajuste do valor a ser recolhido.

Capítulo V
Do acesso aos mercados

Artigo 18. Nas contratações da administração pública municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MPE objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Artigo 19. Para a ampliação da participação das MPE nas licitações públicas, a administração pública municipal deverá atuar de forma pró ativa no convite às MPE locais e regionais para participarem dos processos de licitação.

Artigo 20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Artigo 21. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende.se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço e/ou menor lance.

Artigo 22. Ocorrendo o empate citado nos §§ 1º e 2º do artigo 24, o procedimento será o seguinte:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 24 desta lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 24 desta lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não.contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto no artigo 24 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Artigo 23. A administração pública municipal poderá realizar processo licitatório:

I - Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III - Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º. O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Artigo 24. Não se aplica o disposto no artigo 23 desta lei quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento
convocatório;

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 25. Para contribuir para a ampla participação nos processos licitatórios, o Município deverá:

I - instituir e manter atualizado cadastro das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II - divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;

III - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Artigo 26. A aquisição de gêneros alimentícios, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

Capítulo VI
Da fiscalização orientadora

Artigo 27. A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de falta de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. Nas ações de fiscalização poderão ser lavrados, se necessários, termos de ajustamento de conduta.

§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Capítulo VII

Do estímulo ao crédito e à capitalização

Artigo 28. A administração pública municipal, para estimular o acesso ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, incentivará a instalação e funcionamento de cooperativas de crédito, outras instituições públicas e privadas de microfinanças e de sociedades de garantia de crédito em seu território.

Artigo 29. Fica O Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com o Governo do Estado e com o Governo Federal destinado à concessão de crédito a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais instalados no município, por meio de convênios com instituições financeiras e não financeiras autorizadas a atuar com o segmento de micro e pequenas empresas.

Capítulo VIII
Do acesso à justiça

Artigo 30. O Município poderá realizar parcerias com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso ao juizado especial, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123/ 2006.

Artigo 31. Poderá o Município celebrar parcerias com entidades locais, objetivando estimular a utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos envolvendo as empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º. O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º. Com base no caput deste artigo, o Município também poderá formar parceria com o Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, bem como postos avançados do mesmo.

Capítulo IX
Da educação empreendedora

Artigo 32. A administração pública municipal poderá promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, ficando autorizado a:

I - Firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos educacionais, com foco em gestão de pequenos negócios, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e temas afins, nas escolas do município, visando difundir a cultura empreendedora.

§ 1º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos das escolas públicas e privadas do Município.

§ 2º Os projetos referentes a esse artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público, ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Artigo 33. Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar ações de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma.

§ 1º Compreendem-se como ações de inclusão digital deste artigo:

I - a abertura ou destinação e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito à Internet;

II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet.

Capítulo X

Do estímulo à formalização de empreendimentos

Artigo 34 Com o objetivo de incentivar a regularização das atividades empresariais no município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às pessoas físicas ou jurídicas que desempenham atividades econômicas, que espontaneamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, providenciarem sua regularização, os seguintes benefícios:

I - Ficarão eximidas de quaisquer penalidades referentes ao período de informalidade,

II - Terão reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao processo de registro.

III - Receberão orientação quanto à atividade ou situação em que se encontra o empreendimento em relação a aspectos trabalhistas, metrológicos, sanitários, ambientais e de segurança.

IV - Usufruirão de todos os serviços ofertados pela Sala do Empreendedor, descritos no artigo 7º. desta lei.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas em funcionamento que não estejam inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Contribuintes do município.

Capítulo XI
Dos pequenos produtores rurais

Artigo 35. A administração pública municipal fica autorizada a firmar parcerias e formalizar convênios com órgãos públicos com foco no agronegócio, entidades de pesquisa e assistência técnica rural e instituições afins, com o objetivo de melhorar a produtividade e a qualidade produtiva dos pequenos empreendimentos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade dos pequenos produtores.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo, pequenos produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados pelo órgão ou secretaria competente da Administração Pública Municipal.

§ 3º. Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades para conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânico, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizam o uso de recursos naturais com objetivo de promover a auto-sustentação, a minimização da dependência de energias não renováveis, a eliminação do emprego de agrotóxicos, e de outros insumos artificiais tóxicos e de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção e armazenamento dos gêneros alimentícios.

Capítulo XII
Do turismo e suas modalidades

Artigo 36. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, Circuitos Turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte Associações e Sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos às ME, EPP e empreendedores rurais especificamente do setor.

§ 2º. Poderão receber os benefícios das ações referidas no caput deste artigo os pequenos empreendimentos do setor turístico, legalmente constituídos, e que tenham realizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo, através do CADASTUR ou outro mecanismo de cadastramento que venha substituí-lo.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o COMTUR. Conselho Municipal de Turismo, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 4º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

Capítulo XIII
Disposições finais e transitórias

Artigo 37. O Poder Público Municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento de ações governamentais, os recursos financeiros, materiais e humanos com a finalidade de possibilitar a plena aplicação desta lei.

Artigo 38. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios e demais instrumentos públicos, na forma da Lei, visando a participação e a cooperação de instituições públicas e privadas que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Artigo 39. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitador às microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Artigo 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, aos 11 de agosto de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7890786B

GABINETE
LEI Nº 08/2011

Cria o Conselho Municipal do Idoso

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal nº8842 de 04/01/94

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do idoso – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do idoso – CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;
II – formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
III – participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o
Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
IV – aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em
articulação com os Planos Setoriais;
V – orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do "Fundo Municipal de Assistência Social", conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
VI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
VII – atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
VIII – acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
IX – propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;
X – propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;
XII – oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;
XIII – articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI , é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;
II – Um representante da Secretaria da Saúde;
III – Um representante da Secretaria da Educação;
IV – Um representante da Secretaria de Esporte e cultura;
V- Um representante da Câmara Municipal;
VI – Cinco representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços, um representante dos trabalhadores na área do idoso e um representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º, sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único. As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do conselho Municipal do Idoso, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.
§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.
§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.
§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte estrutura:
I – Assembléia Geral
II – diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
§ 1º - À Assembléia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.
§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.
§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral.
§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.
§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11. À Secretaria a qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 13. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI e da Secretaria Executiva.

Art. 14. Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 15. As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, em 2011 e os anos subseqüentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através de: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 16. O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembléia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.
§ 1º - O regimento interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - Qualquer alteração posterior ao regimento interno dependerá da deliberação de dois terços dos Conselheiros do CMI e da aprovação por

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 11 de agosto de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8759CFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGACAO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 84/2011 – PP Nº. 66/2011. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, visando a manutenção do Programa Merenda Escolar. Empresas Vencedoras: AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA, valor R$ 27.417,00; MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, valor R$ 108.858,00; RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, valor R$ 88.523,00; SADY TEMPONI GODINHO ME, valor R$ 41.841,25 e VAREJAO DO NELSON LTDA, valor R$ 61.645,25.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5D16C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº. 79/2011 – PP Nº. 62/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção da rede elétrica do Parque de Exposições do Município. Empresa Contratada: KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA. Vigência 30 dias.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4D403E8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora CRISTIANA FERNANDES COTA para o exercício do cargo de PROFESSOR II, pelo período de 02/05/2011 a 01/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:12B7FBD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor GERALDINO CARLOS MARTINS, para o exercício do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, pelo período de 03/05/2011 a 02/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:C77BE5A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor HELTON ALVES PEREIRA, para o exercício do cargo de AUX. DE OBRAS E SERV. PESADOS, pelo período de 02/05/2011 a 01/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:A57CEDB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora SUELY MARTINS PEREIRA, para o exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 02/05/2011 a 01/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:88174410

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora DENISE BRAGA E SENA, para o exercício do cargo de PROFESSOR, pelo período de 03/05/2011 a 02/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:BFC8ADC1

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora ROSILENE LUCIANA BATISTA para o exercício do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pelo período de 09/05/2011 a 08/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:6639D2C3

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor RONIEL SALES NASCIMENTO, para o exercício do cargo de MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR, pelo período de 17/05/2011 a 16/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:4840A8BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora TEREZA JOANA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, pelo período de 17/05/2011 a 16/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D4C2CEF3

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor WILLIAN STABILE, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 23/05/2011 a 22/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:EA30E19E

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora JANETE MAGELA ALBERTO, para o exercício do cargo de Nutricionista, pelo período de Licença-maternidade de Maria Irene Celino Carvalho.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:AB5DD040

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor JOSE APARECIDO FERREIRA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 01/06/2011 a 31/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:1B8CA3A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor MARLON SANTANA DE MORAIS, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 01/06/2011 a 31/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D77282E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor TIAGO HENRIQUE DA SILVA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 01/06/2011 a 31/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:F2218EA4

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora ENI MARIA DE SOUZA, para o exercício do cargo de PROFESSOR II, pelo período de 13/06/2011 a 12/06/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:461A6243

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA, para o exercício do cargo de TECNICO EM ADMINISTRACÃO, pelo período de 20/06/2011 a 19/06/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:84B013AC

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora MAXIMIRIA DOS SANTOS TEIXEIRA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, pelo período de 21/06/2011 a 20/06/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:19A24D3D

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor LEONARDO GERALDO FELIPE, para o exercício do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, pelo período de 01/06/2011 a 31/05/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7C01369D

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora CONCEICAO GONCALVES, para o exercício do cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, pelo período de 01/07/2011 a 30/06/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:98FA5929

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor IVAGNER DE CAMARGO FERREIRA, para o exercício do cargo de ODONTOLOGO FAMILIA, pelo período de 04/07/2011 a 03/06/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:CEF3E629

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora DENISE DE SOUZA FERREIRA GOMES, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, pelo período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:8542E7EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora LETICIA DA CONSOLACAO AUGUSTO, para o exercício do cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, pelo período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7E5C73FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor JEFFERSON ANTUNES MENDES, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:572CBC86

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor JEFFERSON ANTUNES MENDES, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:596F5E7B

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora WALDETE ALESSANDRA BARCELOS CUNHA FUSCALDI, para o exercício do cargo de PSICOPEDAGOGO, pelo período de 01/03/2011 a 29/02/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D93EC206

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora FABIANA APARECIDA MARTINS SIQUEIRA, para o exercício do cargo de PSICOLOGO, pelo período de 03/03/2011 a 02/03/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:D32C7987

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora MARCIA CRISTINA FLORIANO, para o exercício do cargo de PROFESSOR II , pelo período de 01/04/2011 a 31/03/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:BF8285AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e a servidora KATIA APARECIDA GONCALVES SIQUEIRA PEREIRA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇAO, pelo período de 01/04/2011 a 31/03/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:41285E36

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor AMARO GREGORIO DE MIRANDA, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 05/04/2011 a 04/04/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:BA8C2176

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Extrato de Publicação
Prefeitura Municipal de Catas Altas

Foi celebrado com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 223/2007 e alterações, contrato administrativo entre o Município e o servidor VALNEI DOS SANTOS TEODORO, para o exercício do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS, pelo período de 06/04/2011 a 05/04/2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:7D01D52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO 005

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2011
A Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público CANCELAMENTO da Licitação-Tomada de Preços

nº005/2011, devido a não aprovação do Plano de Trabalho pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº0313.611-96/2009.

Conquista, 17 de agosto de 2011

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:6A4266F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO 020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº020/2011
A Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público CANCELAMENTO da Licitação-CARTA CONVITE nº020/2011, devido a não aprovação do Plano de Trabalho pela Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 0303.357-53/2009.

Conquista, 17 de agosto de 2011.

IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE
Vice Presidente da CPL

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E687A097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2011

Convite N.º 015/2011

O Prefeito Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, ROSSANO DE OLIVEIRA, torna público que fará realizar licitação na modalidade convite, para aquisição do objeto abaixo especificado, de acordo com as leis Nº. 8.666/93 e Nº. 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

01. DO OBJETO
Único – constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e organização dos Campeonatos Municipais de Futebol masculino (adulto e veterano), a ser realizado no Estádio Municipal "Olímpio Lasmar" desta cidade**, com valor médio estimado de R$ 12.500,00.

02. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 – O campeonato deverá ser executado no período de setembro de 2011, findando em fevereiro de 2012.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Podem participar do presente processo licitatório as empresas legalmente constituídas e que satisfaçam as condições e normas aqui estabelecidas;
3.2 – São consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos:
3.2.1 – Comprovante de Inscrição no CNPJ;
3.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
3.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
3.2.4 – Cédula de Identidade do proprietário e/ou sócios;
3.2.5 – Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão de Regularidade Fiscal de débito emitida pela Caixa Econômica Federal, à qual deverá estar em vigor à data de abertura do presente processo licitatório;
3.2.6 – Prova de regularidade junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, expedida pela Autarquia, devendo estar em vigor à data de abertura do processo licitatório presente;
3.2.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa (conjunta);
3.2.9 – Declaração, nos termos do art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, de que o Licitante não emprega menores de 18 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Anexo;
3.2.10 – Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo.

3.3 – Os documentos solicitados deverão estar dentro do envelope n.º 001 no original ou em cópias autenticadas pelo cartório competente na sessão de abertura dos envelopes, vedada a reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile;
OBS: Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994).

IMPORTANTE: *OS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM ORIGINAL NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.*

3.4 – Os documentos deverão ser perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados assinados;
3.5 – A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados, e ou sua apresentação em desacordo com edital, implica em desclassificação da empresa que não participará da etapa seguinte do processo licitatório;
3.6 – Com a finalidade de facilitar o exame e agilizar os trabalhos da Comissão de Julgamento, os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem em que foram solicitados (o descumprimento deste item não é causa de desclassificação da proponente).
3.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores da P.M.C, sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda o prazo de validade, e às condições estabelecidas neste Edital, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente no envelope N.º 001.

04. DAS PROPOSTAS
4.1 – As Empresas participantes deverão enviar suas **propostas** e **documentos de habilitação** em dois envelopes distintos e personalizados tipograficamente ou através de carimbo do CNPJ na frente, envelope N.º 001 deve conter os documentos solicitados nos itens 3.2 em diante deste convite, com a seguinte inscrição obrigatória nos envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Processo Licitatório n.º 178/2011
Convite n.º 015/2011
Abertura dia 26/08/2011
Horário: 09 h

DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 001
Licitante: (Razão Social)

4.2 – A proposta deve obrigatoriamente vir em separado no **ENVELOPE N.º 002** e trazer os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

Processo Licitatório n.º 178/2011
Convite n.º 015/2011
Abertura dia 26/08/2011
Horário: 9 h

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 002
Licitante: (Razão Social)

4.3 – A Proposta de Preço deve ser datilografado ou impresso em papel personalizado da empresa licitante, sem rasuras, acréscimos e/ou entrelinhas, ter linguagem clara e precisa e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, sob pena de recusa.
4.3.1 - Caso a licitante esteja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser anexada, junto à proposta, a declaração, nos termos do Decreto nº 6.204/07, conforme modelo constante de Anexo deste edital.
4.3.2 - Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá computar todos os custos necessários à execução do objeto desta licitação, inclusive serviços, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas.

05. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS
05.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura dos envelopes de propostas, os serviços ofertados deverão ser os específicos não sendo aceito nenhuma outra proposta que não esteja prevista no Edital.
05.2 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 5.1, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

06. DO PROTOCOLO DA ENTREGA DOS ENVELOPES
ÚNICA - Os envelopes 001 (documentação) e 002 (proposta de preços), deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Coqueiral, sito na Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia – Coqueiral - MG, **até o dia 26/08/2011 às 08 horas e 30 minutos.**

07. DA SESSÃO DE ABERTURA
7.1 – A sessão de abertura dos envelopes se fará em ato público, para a qual todas as licitantes estão convidadas e **dar-se-á no dia 26/08/2011**, no prédio da Prefeitura Municipal de Coqueiral, pela Comissão Permanente de Licitação do Município, às **09 horas.**
7.2 – Somente poderão manifestar-se, assinar atas, apresentar impugnações, rubricar documentos, firmar termos de renuncia à interposição de recursos nas sessões de abertura de envelopes, os proprietários, acionistas ou representantes devidamente identificados, que estiverem munidos de "Carta de Credenciamento" com poderes específicos para acompanhar as fases da presente Licitação.
7.3 – A ausência de representantes da empresa concorrente nas sessões de abertura e de julgamento implicará na aceitação inequívoca da legitimidade da documentação apresentada pelas demais licitantes.

08. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS
8.1 – A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" e respectivos julgamentos, será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações do Município a quem competirá:
8.1.1 – Examinar os documentos referidos no item 3.2, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados julgando-os e excluindo à participação na fase subseqüente, a participação dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo o "Envelope de Proposta de Preços" lacrado.
8.1.2 – Após o julgamento da "DOCUMENTAÇÃO", de habilitação e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recursos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes referentes à "Proposta de Preços", devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Todas as propostas deverão ser rubricadas por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.
8.1.3 – Classificar as propostas aprovadas conforme critérios de julgamentos previstos neste Edital.
8.1.4 – Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços" e dos respectivos julgamentos.
8.1.5 – Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
8.1.6 – Será facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação que deveriam constar originalmente da proposta.
8.1.7 – A seu critério exclusivo a Comissão de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a outros órgãos ou aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Coqueiral, com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.
8.1.8 – A Comissão de Licitação poderá desde que fundamentada, técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços EXCESSIVOS, ou manifestamente INEXEQÜÍVEIS.
8.1.9 – Depois do julgamento o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para decisão.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1 – Será declarada vencedora a Empresa participante que apresentar a proposta do TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de **PREÇO GLOBAL**;
9.1.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio em ato público, para a qual todas as licitantes estão convocadas, proibido qualquer outro procedimento;
9.1.3 – Não será aceita qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

10. DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos serão dirigidos diretamente a Comissão de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito do Município, devidamente informado para tomar decisão maior.
10.2 – Os recursos serão feitos por escrito e protocolado no Departamento de Licitações, junto da CPL do Município de Coqueiral.
10.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não fizer dentro do prazo legal.

11. PENALIDADES
11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e na declaração de idoneidade, conforme previsto nos artigos 86/88, da Lei 8.666/93;
11.2 – O atraso injustificado do vencedor em efetuar a obra objeto deste processo, implicará multa de mora, ficando desde já estabelecido o percentual de 0,5% ao dia de atraso, sobre o total adjudicado;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÚNICA – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta do orçamento Municipal de 2011, da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.27.812.0720.2.029-3390.39.99 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica – red. 108.

13. DA FORMA DE PAGAMENTOS
13.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, após a realização de cada partida de futebol dos campeonatos objeto desta licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura e de cópia do Certificado de arbitragem do profissional (árbitro) que atuar na referida partida de futebol.
13.4 – Para liberação dos pagamentos, observar-se-á por parte da contratada, a Prova de Regularidade para com o INSS e FGTS.
13.5 – Não será feito adiantamento de recursos para início da execução do objeto da presente licitação.
13.6 – Todas as ordens de serviço, intimações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Coqueiral e a empresa vencedora serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
13.7 – O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

14.1 – O valor ofertado pela Contratada deverá ser fixo, durante a vigência do respectivo Contrato, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14.2 – Durante os primeiros 60 dias de vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, período no qual não haverá nenhuma hipótese de revisão contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – A autoridade licitante se reserva o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito indenizatório;
15.2 – Não serão aceitas propostas de preços ou envelopes de documentação entregues em data, local e horário diferentes dos pré-estabelecidos neste edital.
15.3 – A inabilitação da licitante na fase de documentação importa em percussão do direito de participar das fases subseqüentes do processo.
15.4 – A prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57, § 1.º da Lei 8.666/93.
15.7 – É facultado a CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
15.8 – Faz parte do presente Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** – Planilha Orçamentária, **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço, **Anexo III** – Modelo de Declaração, **Anexo IV** – Modelo de Declaração, **Anexo V** – Minuta do Contrato, **Anexo VI** – Modelo de Carta de Credenciamento e **Anexo VII** – Modelo Declaração de Micro Empresa.
15.9 – Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, Compras ou de Esportes do Município, na Rua Minas Gerais, n.º 62, Vila Sônia, em Coqueiral-MG, pelos telefones 35 3855-1162 / 3855-1512 ou através dos e-mails secgeral@coqueiral.mg.gov.br, compras@coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de agosto de 2011.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F1399243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2011 – Contratação de prestação de serviços de remoção de pacientes (adulto, infantil e neonatal) graves, em ambulância equipada para suporte avançado de vida, com acompanhamento de médico e enfermeiro em UTI Móvel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 02/09/2011 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e 12 às 18h. Curvelo, 17/08/2011. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:7DAC9E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 166/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 096/2011. Objeto: Contratação de empresa especializada em brincadeiras infantis para atender ao projeto Brincadeira é Coisa Séria da Secretaria Municipal de Educação. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 12/09/2011, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de agosto de 2011.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:A1BAAD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2011– INEXIGIBILIDADE Nº 024/2011

Contratado: ÉBER RODRIGUES DOS SANTOS – Objeto: Consultoria e Assessoria Técnica do Projeto Hospitalar e dimensionamento das necessidades de equipamentos e mobiliários médico-hospitalar para o Hospital Público Regional Divino Espírito Santo – Valor total: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) – Processo Administrativo Licitatório nº 351/2011 – Dotação Orçamentária nº: 02.05.01.10.302.0210.1025.4.4.90.51.00 - ficha 423. Prazo: 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato. Divinópolis, 16 de agosto de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:426089C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº241/2011 - P.A.L Nº440/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº decreto nº 9.803/2011 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a contratação de empresa para locação de 40 (quarenta) caminhões para o mutirão de limpeza para serem utilizados no combate a Dengue, para a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I deste Edital, no dia 01 (Um) de setembro de 2011, às 09 h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929.

Divinópolis, 17 de agosto de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7D6B59E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº240/2011 - P.A.L Nº438/2011.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº

9.803/2011 de 17/01/2011, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais de construção diversos (elétricos e hidráulicos) para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2011, às 09:00h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929.

Divinópolis, 17 de agosto de 2011.

RACHEL MARIA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:32753FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL SEMOUDES RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES JULHO/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	Saneamento		
01.01	Manutenção de penas domiciliares de esgoto sanitário		
	Limpeza de fossas domiciliares e comunitárias	un	144,00
	Ligações domiciliares de esgoto sanitário	un	73,00
02	Drenagem		
02.01	Manutenção de esgoto sanitário e drenagem pluvial		
	Desobstrução de bueiros - locais diversos	un	250,00
	Substituições de rede pluvial - locais diversos	m	311,00
02.02	Vistorias realizadas		
	Saneamento e drenagem	visitas	11,00
03	Pavimentação		
03.01	Manutenção de vias com asfalto		
	Operação tapa buraco com asfalto em locais diversos	ton	80.93
03.02	Manutenção com recomposição de calçamentos		
	Calçamento	m²	190,00
	Meio fio	ml	102,00
	Sarjeta	m²	
03.03	Manutenção de vias não pavimentadas		
	Total de patrolamento em área urbana	m²	768.000,00
	Total de patrolamento em área rural	Km	8,00
	Transporte/movimentação materiais diversos por m³	m³	2.117,00
	Horas trabalhadas de patrol	h.	840,00
	Horas trabalhadas de carregadeira	h.	496,00
	Horas trabalhadas de rolo compactador	h.	80,00
	Limpeza de patrolamento	tn	1.607.500,00
	Corte de ruas para calçamento	m²	7.000,00
04	Limpeza e conservação		
	Capina e limpeza de vias pavimentadas e logradouros públicos	m²	125.406,00
	Limpeza de córregos na área urbana	m²	3.780,00
	Varrição de vias e logradouros públicos	km	2.091,35
05	Edificações		
05.01	Manutenções		
	Manutenções de serviços em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde	visitas	22,00
	Manutenções de serviços em diversos setores da Secretaria Municipal de Cultura	visitas	2,00
	Manutenções de serviços em diversos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social	visitas	9,00
	Manutenções de serviços em diversos setores da Secretaria Municipal de Educação	visitas	8,00
	Manutenções de serviços em diversos setores no prédio da prefeitura municipal	visitas	10,00
	Manutenções de serviços na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social	visitas	10,00
	Manutenções de serviços em outras secretarias da prefeitura municipal	visitas	12,00
	* manutenções de serviços são trabalhos realizadas por bombeiros, carpinteiros, pedreiros e eletricistas		
05.02	Obras		
	Reforma Galpão no pátio da Prefeitura.		
	Reforma Galpão no pátio da Prefeitura.		
	Reforma da Escola Hebert de Souza		
	Atendimento a SETTRANS		
	Construão muro de arrimo Cemitério Interlagos.		
	Construção do lavador de peças oficina mecânica.		
	* Total de calçamento realizado em diversos locais	m²	14.973,00
	* Total de meio fio colocado	ml	1.354,00
	Locais de realização de calçamento: Rua Bom Sucesso, Rua Leda, Rua antonio Teodoro Ferreira, Rua Havaí, Rua Francisco Fernando Fernandes, Rua Diógenes Duque Duarte, Rua Dona Josefa, Rua Vereador Cintico e Rua Ourinhos.		
06	Setor de Iluminação Pública		
	Atendimento na Secretaria para esclarecimento e solicitações de iluminação pública e Programa CLAREAR.		
	Negociação e pagamentos de 12 (doze) obras do Programa CLAREAR atendendo a 15 (quinze) famílias.		
	Programa PROÁGUA, realização de obras para atendimento a contribuintes de baixa renda.		
	Vistoria em diversos Bairros para orientar sobre atendimento com o Projeto CLAREAR, e verificar lacunas de iluminação pública.		
	Assinatura de Cartas/Acordo com a CEMIG, para realização de obras em diversos pontos da cidade, obras no valor de R$89.000,00.		
	Continuação da visita a Escolas Públicas, para planejamento de iluminação pública, calçamento e limpeza de Ruas de acesso.		
	Término de atividades para atendimento com água e energia elétrica para unidade de Pronto Atendimento do Bairro Ponte Funda.		
07	Parques e Jardins		
	Serviços de jardinagem em geral: Rotatória de acesso B. Maria Helena, Praça Nelson Pelegrini, Praça Afonso Pena, Praça Padre Marinho, Praça Sotero Ramos, Praça da Biblia, Canal da Rodoviária, Canteiro da Feira no Bairro Esplanada, Praça da Locomotiva, Canteiro Benjamim de Oliveira, Praça dos Feroviários, Praça Francisco Resende Costa, Rua Rio de Janeiro, Pátio da Prefeitura, Praça Silva Melo Icaraí e Rua São Paulo.		
	Podas em árvores	un	408,00
	Árvores cortadas e caídas (autorizadas pelo meio ambiente)	un	26,00
	Árvores e galhos caídos e recolhidos	un	12,00
08	Defesa Civil		
	Vistorias de prevenção (c/ acompanhamento de engenheiro)	un	19,00
	Distribuição de cestas básicas	un	0,00
09	Transporte		
09.01	Oficinas e Lavador		
	Manutenção de máquinas pesadas	un	57,00
	Manutenção de veículos médios	un	42,00
	Manutenção de veículos leves	un	32,00
	Manutenção elétrica	un	32,00
	Borracharia	un	92,00
	Lavador	un	402,00
09.02	Consumo de combustíveis		
	Gasolina	L	2.578,20
	Álcool	L	210,00
	Diesel	L	23.770,50
	*Total Geral	L	26.558,70
09.03	Kilometragem Rodada		
	Veículos pesados	km	24.330,00
	Veículos leves	km	17.411,00
	*Total Geral	km	41.741,00
10	Serviço Municipal do Luto		
	Urnas doadas	un	15,00
	Urnas doadas Lei Municipal 3.917 - doação órgãos	un	0,00
	Urnas vendidas	un	76,00
	Véus doados	un	15,00
	Véus vendidos	un	72,00
	Velas doadas	un	32,00
	Velas vendidas	un	144,00
	Aluguel de capelas (suporte de urna, cristo e sup. de velas)	un	49,00
	Aluguel de suporte de urna	un	10,00
	Crisântemos	pct.	87,00
	Crisântemos doados p/ funeral doação órgãos	pct.	0,00
	Serviços e providências	un	73,00

	Enterros	un	80,00
	Tamponamento e formolização	un	71,00
	Livro de presença	un	0,00
	Saco para remoção ossos	un	1,00
	Remoções de corpos: Amadeu Lacerda (duas viagens), Bucaina, Carmo do Cajuru, Onça do Pitangui, Perdigão, Prata de Cima, Remoção para IML, Remoção Pronto Socorro Municipal, Santo Antônio dos Campos (3 viagens) São Gonçalo do Pará, São José dos Salgados.		
11	Refeitório		
	Fornecimento de café, pão com manteiga, leite e suco	p/dia	375,00
12	Palanques		
	Montagem de palanques p/ eventos assistenciais	un	13,00

ADILSON DE FARIA QUADROS
Secretário Munic. Operações Urbanas e Defesa Social

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:82506F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 033/2011

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 16 de agosto de 2011 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	16/8/2011	14313	AB03399851	GOZ6548	Indeferido
2	16/8/2011	14380	AB03690310	GSQ4526	Indeferido
3	16/8/2011	14305	AB03691699	GWS3925	**Deferido**
4	16/8/2011	14372	AB03693415	HGF0102	Indeferido
5	16/8/2011	14364	AB03697011	HMA5768	Indeferido
6	16/8/2011	14348	AB03698155	GRS1041	Indeferido
7	16/8/2011	14330	AB03698156	GRS1041	Indeferido
8	16/8/2011	14356	AB03698157	GRS1041	Indeferido
9	16/8/2011	14321	AB03698159	GRS1041	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº471, 15º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 16 de Agosto de 2011.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI/DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2CD4CAB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.409/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Carta Convite **N.º 008/2011**, Processo Licitatório Nº.**409/2011**, tipo menor preço por item, que se trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA PARA CEMITÉRIO PARQUE DO ESPÍRITO SANTO,** abertura dos envelopes dar-se-á no dia **01 de Setembro de 2011**, **às 14:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702.

Divinópolis, 17 de agosto de 2011.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6A190A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 417/11

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 417/11, na modalidade Carta Convite nº. 009/11, tipo menor valor global, que trata da contratação de empresa para construção de guarita em alvenaria na portaria do Parque da Ilha no Município de Divinópolis – MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Agosto de 2011 às 14:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 17 de Agosto de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:448D68DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de licitação 31/2011 - PAL 439/2011, para a compra de insumos para bomba de infusão de insulina Medtronic em cumprimento a Mandados Judiciais para pacientes do SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, da empresa Medtronic Comercial Ltda, no valor total de R$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00, ficha: 470.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:10BF0204

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição 550/11 – 16/08/11 onde se lê ... RATIFICAÇÃO DO PL. 427/11. Pelos poderes a mim conferidos pela legislação vigente, ratifico a dispensa de licitação para contratação da firma Paluma Imóveis Ltda ... , leia-se ... CASA NOVA LOCADORA LTDA ... ,

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:71DCE435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DO CONVÊNIO 138/11.

Conveniado: EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais. Objeto programa de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos. Valor R$ 5.000,00 mensal totalizando R$ 300.000,00 global. Prazo 01/08/16. Dot. Orç. 02.07.01.20.606.0668.2119.3.3.30.41.00 ficha 617.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8C32C23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 144/2011, PL 437/2011, a compra de procedimento cirúrgico para paciente do SUS atendendo ao Mandado Judicial número 0223.11.009125-1 no valor estimado de R$ 99.680,00 (noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais). Dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 456.

Divinópolis, 18 de agosto de 2011.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9120B3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.085/2011

ABre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no Montante de R$530.000,00 (quinhentos e Trinta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.12.122.0052.2047- Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED 3.1.90.34.00 - F. 0245 - Outras Desp. de Pessoal Dec, de Contratos de Terc. R$530.000,00 **Total R$530.000,00**

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.04.01.12.122.0052.2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED 3.3.90.39.00 - F. 0251 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$66.000,00
02.04.01.12.361.0403.2059 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - F. 0288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$384.000,00
02.04.01.12.365.0402.2066 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil 3.3.90.39.00 - F. 0315 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$80.000,00
Total R$530.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 29 de julho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:894A9F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.290, em 16-08-2011, o Sr. **ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 1º (primeiro) qüinqüênio, a partir do mês de agosto de 2011, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:293686D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA ACOMPANHAR CONJUGUE

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE

CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.291, em 16-08-2011, a Srª. **DANIELLE CARLA RIBEIRO**, funcionária efetiva desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Fisioterapeuta", Licença por motivo de doença de seu marido, por um período de 15 (quinze) dias, conforme Art. 62 do Estatuto do Servidor Público Municipal, a contar de 08 de agosto de 2011 a 22 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:EE9BB69C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

Concede férias regulamentares à Funcionária VANITA ROSA MACHADO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VANITA ROSA MACHADO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2008 a 30.06.2009, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8867A7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.041/2011, Processo nº. 131/2011, Objeto: Aquisição de Pontaletes para a construção de Pontes na Zona Rural – Contratado: MADEREIRA PONTEIO LTDA - ME, CNPJ nº. 13.617.917/0001-81, valor global R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6F40CC77

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.040/2011, Processo nº. 130/2011, Objeto: Prestação de Serviços de Carpintaria na reforma da Casa da Cultura – Contratado: JOÃO DOS SANTOS PINHO FILHO, CPF nº. 060.758.216/27, valor global R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DE1236B9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 441/2011, Dispensa de Licitação nº. 040/2011, Processo nº. 130/2011, Objeto: Prestação de Serviços de Carpintaria na reforma da Casa da Cultura, Contratado: JOÃO DOS SANTOS PINHO FILHO – CPF nº. 060.758.216/27, valor global R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D443A2A3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.038/2011, Processo nº. 128/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Acompanhamento e Manutenção nas Máquinas durante Conservação das Estradas Vicinais do Município – Contratado: EDNALVA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº. 849.979.586/20, valor global R$ 6.896,55 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A9FBCA33

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 437/2011, Dispensa de Licitação nº. 038/2011, Processo nº. 128/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Acompanhamento e Manutenção nas Máquinas durante Conservação das Estradas Vicinais do Município, Contratado: EDNALVA SANTOS DE OLIVEIRA – CPF nº. 849.979.586/20, valor global R$ 6.896,55 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:94FF8BD8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº.039/2011, Processo nº. 129/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Transporte de atletas da cidade para participar de Eventos Esportivos – Contratado: MARLEY SILVA SANTOS, CPF nº. 822.323.006/25, valor global R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais) vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:28A9A848

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 439/2011, Dispensa de Licitação nº. 039/2011, Processo nº. 129/2011, Objeto: Prestação de Serviços no Transporte de atletas da cidade para participar de Eventos Esportivos, Contratado: MARLEY SILVA SANTOS – CPF nº. 822.323.006/25, valor global R$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), vigência até 31/12/2011.

Grão Mogol – MG, 11 de julho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1388DEEE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **13:00 horas do dia 04/10/2011, Concorrência Pública nº. 003/2011, Processo Nº. 127/2011**, Tipo: Maior Oferta, Objeto: permissão de exploração de "CYBERCAFÉ", na Casa da Cultura Terezinha Vasques, neste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 17 de Agosto de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BA92A0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO Nº 017/2011

ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2011 PRC 492/2011

Às 09:00 horas, do dia 17 de agosto de 2011, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designado pela portaria 14 de 22 de abril de 2011, para dar inicio ao Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA USO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, conforme especificado e detalhado no Anexo, Modelo da Proposta, do referido Edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: AGROMAQ – AGROPECUARIA E MÁQUINAS AGRÍCOLAS CNPJ Nº 08.450.035/0001-34 representada pelo senhor Marco Antônio Pinto CPF: 774.826.546-15; a empresa ELETROFER COMERCIAL LTDA – EPP , CNPJ Nº 09.189.404/0001-40, representada pelo senhor Robson Ferreira Castanheira CPF: 576.570.766-15; e a empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME CNPJ: 16.968.000/0001-10, representada pelo senhor Marco Daniel Franco CPF: 485.684.306-00. Os quais apresentaram os envelopes Proposta, Documentação e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e procuração dando lhes poderes para ofertar lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame, sendo assim habilitadas para a fase de abertura dos envelopes. A Pregoeira solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas. Da analise das propostas constatou que a empresa ELETROFER COMERCIAL LTDA – EPP , CNPJ Nº 09.189.404/0001-40 não apresentou os documentos exigidos no item VI da garantia do equipamento, constante no Anexo II do Edital, sendo por este motivo desclassificada, não passando para a fase de lances. As demais empresas se encontram em pleno acordo com o Edital sendo classificadas, passando então para a fase de lances verbais, onde a pregoeira começou a negociação com os representantes das Empresas, conforme mapa em anexo. Aberto o envelope de habilitação e verificado o pleno atendimento das condições habilitátorias pela Licitante vencedora, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa: COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME, no valor global de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinqüenta reais). Após a abertura do envelope de documentação da empresa vencedora e constatada a plena regularidade da mesma, foi então entregue, durante o certame os envelopes, das demais empresas. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

_____
PATRÍCIA MARTINS DOS REIS

_____
JULIANA MODESTO

_____
JOSÉ GERALDO TEIXEIRA ANNELIS

_____
MARIA ALVES

_____
MARCO ANTÔNIO PINTO

_____
ROBSON FERREIRA CASTANHEIRA

_____
MARCO DANIEL FRANCO

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:6021E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 018/2011, no dia 31 de Agosto de 2011, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto é a Aquisição de Serviço Gráfico. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:00 horas, do dia 31/08/2011. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3354-1112, ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br

CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:34D5FE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2011

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos.
Valor Estimado: R$ 9.972,69 (nove mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br, a entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 02/09/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 15 de agosto de 2011.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C0CAED6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.201/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

"INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito Municipal de LUZ-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão Fiscalizadora, com a finalidade de acompanhar e supervisionar o Concurso Público e o Processo Seletivo que serão realizados nesta Prefeitura.

Art. 2º. Para tanto, nomeia como seus membros: **One Silver Ferreira**, Vereador, **Elaine Regina Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo N-III – C-X/5 e **Marta Elena de Assis**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, PEB1-III-B, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º. A Comissão deverá acompanhar os trabalhos realizados pela ***Empresa Reis e Reis Auditores Associados***, assessorando-a no que for preciso, enquanto esta comissão estiver constituída.

Art. 4º. Fica automaticamente extinta esta comissão após a homologação dos referidos certames.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:BCE3A8C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 015/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

"DESIGNA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor da Comunicação Interna nº. 011/11 de 21 de Julho de 2011, do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a Sra. ***Mara Rúbia Azevedo Oliveira*** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Médio N-I C-XII/03; a Srtª. ***Lília Batista Pereira*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo N-I-C-V/02 e a Srtª. ***Marília Aparecida Almeida Ventura***, ocupante do cargo de Recepcionista N-I C-IV/02, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 121, I, II e VIII e no art. 122, III, X e XIV, todos da lei Municipal Nº. 933/98, de 27/05/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz) e do disposto do art. 5º, inciso II e artigos 8º, 17, 20, incisos I e II, todos da Lei Municipal Nº 946/98, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, pelo Sr. ***Cláudio Mendes Machado***, ocupante do cargo de Agente Fiscal N-I C-VII/1, o qual está sujeito à penalidade de demissão, nos termos do art. 136, I, IV, X, XI e XIII, da Lei Municipal Nº. 933/98, em razão das seguintes condutas ilegais contra a Administração Pública:

I - emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor do cidadão: DANIEL MENDES DA SILVA conforme AV-01-13.387;
II - emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor do cidadão: VANDERLEY EUGENIO DOS SANTOS conforme AV-07-1.121 e AV-08-1.121;
III - emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor da cidadã: MICHELLE RIBEIRO MESQUITA conforme AV-10-4.785 e AV-11- 4.785;

Art. 2º A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a sindicância, podendo ser prorrogado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AFFF8274

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 016/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

"DESIGNA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor da Comunicação Interna nº. 011/11 de 21 de julho de 2011, do Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a Sra. ***Mara Rúbia Azevedo Oliveira*** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Médio N-I C-XII/03; a Srtª. ***Lília Batista Pereira*** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo N-I-C-V/02 e a Srtª. ***Marília Aparecida Almeida Ventura***, ocupante do cargo de Recepcionista N-I C-IV/02, para sob a

presidência da primeira, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no art. 121, I, II e VIII e no art. 122, III, X e XIV, todos da lei Municipal Nº. 933/98, de 27/05/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luz) e do disposto do art. 5º, inciso II e artigos 8º, 17, 20, incisos I e II, todos da Lei Municipal Nº 946/98, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, pelo Sr. ***Geraldo Magela Guimarães Rosa***, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Médio N-II C-XIII/2, o qual está sujeito à penalidade de demissão, nos termos do art. 136, I, IV, X, XI e XIII, da Lei Municipal Nº. 933/98, em razão das seguintes condutas ilegais contra a Administração Pública:

I – emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor da cidadã MARIA DO CARMO AMARAL conforme AV-03-9622 e AV-04-9622;
II – emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor do cidadão GEOVANI DE ALMEIDA conforme AV-02-10.171 e AV-03-10.171;
III – emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor da CONSTRUTORA E LOCADORA MINAS CENTRO OESTE LTDA conforme AV-04-8.151;
IV – emitir certidão para alienação de áreas não desmembradas e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor dos cidadãos: MARIA DO CARMO, JOSÉ OSVALDO E CELESTE APARECIDA conforme registro nº. 13.090;
V – emitir certidão para alienação de áreas não e em afronto a legislação municipal de uso e parcelamento do solo urbano, a favor das cidadãs: ALINE CARDOSO DA SILVA RESENDE E FABIANA CABRAL RODRIGUES RESENDE conforme AV-06-10.137.

Art. 2º A Presidente da comissão designará um de seus membros para Secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a sindicância, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:153C2C14

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 2117/2011 – PREGÃO Nº054/2011

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 2117/2011 – PREGÃO Nº054/2011.** Objeto **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2011/2012, CONFORME ANEXOS".** EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME: **DISTRIBUIDORA PARANHOS–ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP-**valor GLOBAL R$14.786,31; **LABSHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**-VALOR GLOBAL R$ 19.242,10; **IN VITRO DISGNÓSTICA S/A-**VALOR GLOBAL R$1.863,30. Publique-se e intime-se.

LUZ, 17.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:AA8C9B97

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 1990/2011 – TP Nº005/2011

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO **PRC Nº 1990/2011 – TP Nº005/2011.** Objeto **" EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS COMERCIAIS DA CIDADE DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1009/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SETOP- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO AS OBRAS DE MELHORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL", EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: EMPRESER- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA -** valor GLOBAL R$549.999,00.

Publique-se e intime-se.

LUZ, 15.08.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:745D9A5B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS A CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - Nº 006/2011

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 791/2009, de 13 de novembro de 2009, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à contratação para exercício nas unidades e setores da Administração Pública Municipal, no ano de 2011, conforme especificação a seguir:

1 – Cronograma:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
18 e 19/8/2011	8 ás 11 hs. e de 13 às 17:30 hs.	Inscrições para todas as funções	Serviço de Administração de Recursos Humanos
22/8/2011	8 às 11 hs. e de 13 às 15:00 hs.	Classificação dos candidatos inscritos	Serviço de Administração de Recursos Humanos
22/8/2011	16 hs.	Divulgação da lista classificatória	Hall de entrada do Edifício-sede da Prefeitura M. de Luz
23 e 24/8/2011	8 ás 11 hs. e de 13 às 17:30 hs.	Interposição de recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos
25/8/2011	8 às 11 hs. e de 13 às 15:00 hs.	Análise de recursos	Secretaria Municipal de Administração
25/8/2011	16 hs.	Divulgação da lista reclassificatória	Hall de entrada do Edifício-sede da Prefeitura M. de Luz
26/8/2011	10 hs.	Divulgação da listagem das funções a serem contratadas e convocações	Hall de entrada do Edifício-sede da Prefeitura M. de Luz

2 - Para cada contrato, o candidato deve preencher o requerimento próprio que lhe garantirá a inclusão na lista de classificação geral do Município que será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração.

3 - Todos os campos constantes do requerimento de inscrição devem ser preenchidos pelo candidato ou seu procurador, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

4 - A omissão de dados e a irregularidade das informações detectadas a qualquer tempo implicam desclassificação do candidato e ou dispensa de ofício.

5 - O documento comprobatório de inscrição somente tem validade se assinado pelo candidato (ou seu procurador) e pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

6 - É vedada qualquer alteração de informação após o ato de inscrição.

7 – Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 791/2009, de 13 de novembro de 2009.

8 – No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os documentos enumerados no Decreto nº 791/2009, de 13 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de agosto de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Critérios para Fins de Classificação de Candidatos do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contratos Temporários para o exercício de 2011, com a Prefeitura Municipal de Luz

1) Na classificação dos candidatos será considerado, para todas as funções, o atendimento dos critérios do quadro abaixo, na respectiva ordem seqüencial.

Nº	INSCRIÇÃO AO CARGO DE	CRITÉRIOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO
01	Operador Trator Pneu	a) grau de escolaridade, sendo que o mínimo exigido é o ensino de **1ª a 4ª série** do Ensino Fundamental completo; b) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação - CNH para operar equipamento rodoviário **categoria C ou superior;** c) maior tempo de serviço na função até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo; d) maior tempo de serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo de Luz até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo; e) maior tempo de serviço privado na função até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo f) maior tempo se serviço público qualquer até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de agosto de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Critério para Fins de Desempate de Candidatos do Processo de Recrutamento e Seleção de Candidatos a Contratos Temporários para o exercício de 2011, com a Prefeitura Municipal de Luz.

1) Para fins de desempate serão considerados os seguintes critérios, observando-se a ordem abaixo:

a) maior tempo de serviço na função até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo, será o primeiro critério de desempate;

b) maior tempo de serviço público municipal no âmbito do Poder Executivo de Luz até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo, em caso de persistir empate, adotando-se o critério da letra anterior;

c) maior nível de escolaridade, além da mínima exigida, em caso de persistir empate na adoção dos critérios das letras anteriores;

d) maior tempo de serviço público qualquer até 60 (sessenta) dias antes do início do processo seletivo, em caso de persistir empate na adoção dos critérios das letras anteriores;

e) idade maior, em caso de persistir empate na adoção dos critérios das letras anteriores.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de agosto de 2011.

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:1AB44144

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 183/11

Considerando o processo 34.078/11 de 15/08/2011 no qual o Senhor CARLOS JOSÉ MOREIRA e sua esposa VANDECI MARIA GONTIJO MOREIRA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 16 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B9B1DBFB

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 184/11

Considerando o processo 34.083/11 de 17/08/2011 no qual o Senhor MAICON DOUGLAS BORGES MORAIS requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 17 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:7B12D15E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS

ERRATA

EDITAL DE PUBLILCAÇÃO
PROCESSO nº. 047/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2011
Objeto: Aquisição de Moveis, Eletrodoméstico e Equipamentos para Uso das Secretarias
NO EDITAL ACIMA ONDE SE LÊ: 24 de julho de 2011
LEIA- SE: 24 de agosto de 2011

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:D52ECBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, através da CPL, tornam público no dia 01/SETEMBRO/2011, às 10:00 horas, na Praça Benedito Quintino, 15 Centro,Mendes Pimentel. A CHAMADA PÚBLICA para *Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar* - PNAE, nos moldes das Leis e Resolução. O edital poderá ser retirado no endereço acima ou através da solicitação via e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br Mendes Pimentel, 17/08/2011

(A) JOSÉ DO CARMO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:D73F363E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 231/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Embraurb – Empresa Brasileira de Urbanização Ltda. Objeto: acréscimo de serviços de pavimentação asfáltica. Valor do Aditivo: R$10.653,59. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 011/10.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A3D38CF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 259/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sibele Alimentos Ltda. Objeto: acréscimo de leite. Valor do Aditivo: R$7.450,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 108/11.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2011

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:ECCC609E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 116/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Construmarla Cajuru Ltda. Objeto: acréscimo de materiais de pintura. Valor do Aditivo: R$1.436,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 008/11.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6ED091B7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 044/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Campneus Líder de Pneumáticos Ltda. Objeto: alteração da cláusula segunda do 2ºTA e 3ºTA . Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 150/10.

Pará de Minas, 05 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8C641E05

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

14º TA ao Contrato nº 275/2008: firmado entre o Município de Pará de Minas e A&S Construtora Ltda. Objeto: alteração da cláusula segunda do 13ºTA. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CON 003/08.

Pará de Minas, 11 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:72481B6B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 207/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Extampar Placas Luminosas Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 10(dez) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 006/11.

Pará de Minas, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8DB6F5EB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 274/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e JN Máquinas Ltda ME. Objeto: locação de trator de pneus tipo MF275/2. Valor: R$82.500,00. Dotação: 02.16.14.452.0041.2.168.339039-0531.Vigência: 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 079/11.

Pará de Minas, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:34BC8F50

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

contrato nº 277/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda. Objeto: fornecimento de veículos. Valor: R$215.800,00. Dotação: 0209.1030100221013-449052-0269.Vigência: 45(quarenta e cinco) dias. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 119/11.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C4B4FE80

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 349/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mirante Topografia Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 03 de agosto de 2011

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:72C3ED29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 020/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Neide das Graças Galvão Carvalho Lopes e Cia Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A0B53BD2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 022/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Frigo Seleta Comércio de Carnes Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:271249E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 047/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Padaria e Mercearia Pão de Minas Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:434DCB8C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 183/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sibele Alimentos Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:10BD2ECE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 028/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Atacadista Orizânia Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E1891E1C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 019/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Casa de Carnes Peixoto Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:00009320

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato 066/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:32CFA49A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio n º 012/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Banco Bradesco S/A. Objeto: concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento. Vigência: 12 meses.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:677B7269

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação extraída do Diário Oficial dos Municípios Mineiros de **21 de julho de 2011**, referente ao extrato de **2º TA ao Contrato n° 248/2010.**

Onde se lê: ***"2º TA ao Contrato nº 248/2010:*** *firmado entre o Município de Pará de Minas e Max Copy Ltda. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$312.600,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 081/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 13 de julho de 2011".*

Leia-se*: "2º TA ao Contrato nº 248/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Max Copy Ltda. Objeto: acréscimo de serviços e prorrogação de prazo por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R$312.600,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 081/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 13 de julho de 2011".*

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, **09 de agosto de 2011.**

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3C2FF922

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2011 – PRC 1054/11

Fica alterada a data de abertura do procedimento licitatório acima epigrafado, em que: Onde se lê: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 16:00 horas do dia 15 de agosto de 2011 (...)" "Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA, endereço já indicado, até às 13:30 horas do dia 18 de agosto de 2011, prazo preclusivo do direito de participação. E o julgamento iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 18 de agosto de 2011". 2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS no Cadastro Municipal de Fornecedores, podendo o mesmo ser realizado até às 16:00 horas do dia 15/08/2011(...)" 2.1.4 – a garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e deverá ser depositada no edifício-sede do Município de Pará de Minas, na Divisão de Tesouraria, até às 16:00 horas do dia 17 de agosto de 2011 (…) 18.13 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até às 16:00 horas do dia 16/08/11, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas na Divisão de Protocolo, situada na Praça Afonso Pena , 30 – Centro, podendo também os licitantes obterem esclarecimentos acerca do edital e seus anexos através do fax nº 37 – 3233-5608. Leia-se: "(...) cujo edital se encontra à disposição dos interessados para aquisição até às 16:00 horas do dia 22 de agosto de 2011 (...)" "Os envelopes das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA, endereço já indicado, até às 09:30 horas do dia 25 de agosto de 2011, prazo preclusivo do direito de participação. E o julgamento iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2011". 2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS no Cadastro Municipal de Fornecedores, podendo o mesmo ser realizado até às 16:00 horas do dia 22/08/2011(...)" 2.1.4 – a garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da proponente, e deverá ser depositada no edifício-sede do Município de Pará de Minas, na Divisão de Tesouraria, até às 16:00 horas do dia 24 de agosto de 2011 (…)18.13 - Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até às 16:00 horas do dia 23/08/11, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 16:00 horas na Divisão de Protocolo, situada na Praça Afonso Pena , 30 – Centro, podendo também os licitantes obterem esclarecimentos acerca do edital e seus anexos através do fax nº 37 – 3233-5608. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Pará de Minas, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:D7DAF596

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 132/2011- PRC 0988/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 132/2011- PRC 0988/2011, a empresa: "Extampar Placas Luminosas Ltda" Item: 01.

Pará de Minas, 15 de Agosto de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8E5B11DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 150/2011 – PRC Nº 1194/11

Objeto: aquisição de material elétrico. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 01/09/11. Abertura: 01/09/11 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 17/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0AD29D28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 151/2011 – PRC Nº 1122/11

Objeto: aquisição de trave para gol e portão de tubo com tela. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 01/09/11. Abertura: 01/09/11 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 17/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:4415206B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 02/01/2010 a 01/01/2011, para serem gozadas

no período de 15/08/2011 a 29/08/2011, à servidora **TEREZINHA DE FATIMA DAVI VILELA,** ocupante do Cargo de Assessor Administrativo I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AE810048

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 10/08/2010 a 09/08/2011, para serem gozadas no período de 11/08/2011 a 09/09/2011, à servidora **SONIA SILVA DE FREITAS,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3180AE2B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 02/02/2010 a 01/02/2011, para serem gozadas no período de 15/08/2011 a 13/09/2011, à servidora **LARISSA POLIARA FARIA DE QUEIROZ,** ocupante do Cargo de Dentista PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2B4F033C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2010, para serem gozadas no período de 15/08/2011 a 13/09/2011, ao servidor **RONILSON DE FREITAS NUNES,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública.
Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8A082A78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2010, para serem gozadas no período de 15/08/2011 a 29/08/2011, ao servidor **WALMIR VILELA PIRES,** ocupante do Cargo de Medico Oftalmologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2800D2B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011, para serem gozadas no período de 15/08/2011 a 29/08/2011, à servidora **ROSSANA PENA S. BRANT DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Psicóloga.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7054D161

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde a contar do dia 09/08/2011 a 14/08/2011, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/2011, à servidora **ELEIDA IZABEL DA COSTA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7FA75D36

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/01/1994 a 31/12/1999, sendo que o mesmo será convertido em abono pecuniário, ao servidor efetivo **EURIPEDES JOSE ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Apostilado.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:156A4ECE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 571/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde a contar do dia 09/08/2011 a 14/08/2011, devendo retornar ao serviço no dia 15/08/2011, à servidora **MATILDES ESTEVÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6B3105B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 572/2011.

Art. 1º - Conceder progressão horizontal à servidora efetiva abaixo relacionada, a partir de 01/07/2011.

Nome	Cargo	Classe atual	Nova classe
Michele Gonçalves Rosa	**Aux. Administrativo**	**C1**	**C2**

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de agosto de 2011

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:09457E3D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 573/2011.

Art. 1º - Conceder progressão horizontal à servidora efetiva abaixo relacionada, a partir de 01/07/2011.

Nome	Cargo	Classe atual	Nova classe
Rosana Aparecida Rod. Santos	**Aux. de Serviços**	**B1**	**B2**

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:BAA6B3E4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 574/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 09/11/2007 a 08/11/2008, para serem gozadas no período de 12/08/2011 a 26/08/2011, ao servidor **WANDIR MENDES DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Supervisor da Divisão de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:CBB4A0AD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 575/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente período aquisitivo de 05/07/2010 a 04/01/2011, para serem gozadas no período de 12/08/2011 a 31/08/2011, à servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Radiologia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:68EFFD61

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 576/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 16 (dezesseis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 11/08/2011 a 26/08/2011, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2011, à servidora **ZELIA FERREIRA ALVES,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2C394E90

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 577/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 10/08/2011 a 24/08/2011, devendo retornar ao serviço no dia 25/08/2011, à servidora **MARIA LUCIA DE SENA SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F19010AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 578/2011

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 31/08/2011 a 30/08/2014, devendo retornar ao serviço no dia 31/08/2014, à servidora efetiva **SELMA PAIVA GONÇALVES BORGES,** ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E8D8C528

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 579/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 07/01/2009 a 06/01/2010, para serem gozadas no período de 16/08/2011 a 30/08/2011, à servidora **DRA. ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS,** ocupante do Cargo Efetivo de Médica.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A8DE16FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 580/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 12/08/2011 a 26/08/2011, devendo retornar ao serviço no dia 27/08/2011, à servidora **FRANCIELLE FERREIRA FRANCO VILELA,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:853C4C72

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2011

Art. 1º -Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Prata, assim composta:

1 - HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
2 – JEAN CARLOS FERREIRA
3 – GUSTAVO DOS SANTOS FARIA

Art. 2º - Compete a Comissão de Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelos Departamentos e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventario anual dos bens patrimoniais;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII – Orientar os Departamentos e órgãos vinculados a Prefeitura, no tocante a desincubência de suas atividades no campo Patrimonial;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º – Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:
I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo da Prefeitura para fins de alienação, nos termos do artigo 87, II da Lei Orgânica Municipal.
II – Realizar outras atividades correlatas**.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de Agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:665D00B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 64/2011

PREGÃO PRESENCIAL: 37/2011
REGISTRO DE PREÇO: 27/2011

ORLANDO RODRIGUE DE ARAUJO FILHO, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que no certame que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, que não houve licitante presente na sessão pública realizado no dia 10/08/2011, estando a licitação deserta.

17/08/2011

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanentede Licitação.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2174161D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 012/2009

Proc. 052/2009-TP 012/2009-Construção de UBS-RETIFICAÇÃO-Publicações realizadas no DOU, 13/07/2011, Seção 03, pág. 158, Minas Gerais, 13/07/2011, Cad. 3, pág. 8, e Diario Municipal-AMM, 12/07/2011, pág. 30-Onde se Proc. 052/2009, LEIA-SE Proc. 005/2010, onde se lê TP 012/2009 LEIA-SE TP 002/2010, onde se lê Res. SES 1749/2009, LEIA-SE Cv. nº 891/2009-EMG/SES/SUS-ME/FES-onde se lê UBS tipo II, LEIA-SE UBS tipo I.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:68CF63CB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PRORROGAÇÃO PROCESSO 027/2011

Proc. 039/2011-Pregão Presencial 027/2011-Aquisição de ônibus para transporte escolar-Prorrogação de Credenciamento para 31/08/2011-09:00-

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:EA289A9F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
CONTRATO N° 064/2011

Proc. 037/2011-Pregão Presencial 025/2011-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 064/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins p/ Cirúrgica João Produtos Medico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03-Valor R$19.375,79-Data 18/08/2011-Vigência 31/012/2011

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:530897FC

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2011

Proc. 037/2011-Pregão Presencial 025/2011-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 066/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e Armando Pedro Tortelli p/ Prodiet Farmacêutica Ltda-CNPJ 81.887.838/0001-40-Valor R$19.837,50-Data 18/08/2011-Vigência 31/012/2011

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:A7685C3B

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2011

Proc. 037/2011-Pregão Presencial 025/2011-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 065/2011**-Signatários: Fábio Luiz Fernandes Cordeiro(Prefeito) e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar Ltda-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$46.532,45-Data 18/08/2011-Vigência 31/012/2011

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:49AD57C7

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2011

Proc. 046/2011-Pregão Presencial 033/2011-Aquisição de móveis e equipamentos para atender à Secretaria de Saúde-Credenciamento 31/08/2011-11:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:594DA7E1

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PRORROGAÇÃO PREGÃO 028/2011

Proc. 040/2011-Pregão Presencial 028/2011-Aquisição de equipamentos de cozinha-Prorrogação de Credenciamento 05/09/2011-09:00

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:8FED9989

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
1° ADITIVO CONTRATO 031/2011

Proc. 019/2011-Pregão Presencial 011/2011-Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática-**1º Aditivo ao CTR 031/2011**-Acresce ao valor do contrato o valor de R$5.643,60-Data 16/08/2011-

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:43CE8D93

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 009/2011 - FUMASA

Proc. 009/2011-Pregão Presencial 009/2011-Aquisição de monitor multiparamétrico para a FUMASA-Credenciamento 31/08/2011-13:30-

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:7C3B4425

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO 029/2011

Proc. 041/2011-Pregão Presencial 029/2011-Aquisição de cestas básicas-Prorrogação de Credenciamento 05/09/2011-11:00-

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:05619DC2

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2011

Proc. 046/2011-Pregão Presencial 033/2011-Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Saúde-Credenciamento 05/09/2011-13:30

DÁRIO FABIANO BORGES
Pregoeiro.

Publicado por:
Dário Fabiano Borges
Código Identificador:EE7BEB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.248

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Política para as Mulheres.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições previstas no Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a mulher se faz cada vez mais presente em todas as áreas que regem o cenário mundial; **considerando** a importância da realização de Conferências, visando a discussão de temas que coloquem em ênfase os direitos da mulher perante a sociedade, como forma de banir sentimentos de exclusão e preconceitos; **considerando** que cabe ao Executivo Municipal a participação ativa na Política para as Mulheres, bem como criar meios que propiciem a troca de experiência entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e representantes de diversos segmentos da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na Câmara Municipal, no dia 26/08/2011, das 13:00 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de São Lourenço, sob a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Política para as Mulheres adotará o seguinte temário:

I - análise da realidade municipal social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero; e

II - avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher expedirá o regimento interno da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em de 12 agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal
JSBN/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4AB7B3E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.251

Dispõe sobre reajuste de preço das passagens de ônibus coletivo urbano.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes das alíneas "b' e "d", do inciso XIV, do art. 26 c/c os incisos IX e XXII, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal (LOM), **considerando** a solicitação da Empresa Circular São Lourenço, formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3958, de 01/08/2011, dispondo sobre reajuste para recompor o preço da passagem ajustando-o à realidade operacional da empresa; **considerando** que ao Prefeito compete regulamentar os valores a serem cobrados pela prestação dos serviços de transporte público no âmbito municipal; **considerando** a análise e aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, da planilha apresentada pela empresa, que justifica o referido reajuste; **considerando**, que ao Chefe do Executivo compete resolver sobre requerimentos; **DECRETA:**

Art. 1º Fica reajustado para R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) o preço unitário das passagens de ônibus de transporte coletivo urbano, da Empresa Circular São Lourenço Ltda, a partir do dia 22/08/2011.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº. 3.841, de 10/06/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Jsbn/als/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:9AE3CD0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.250

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 278.600,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 278.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS REAIS)as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Orgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.131.001.2.0009 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -----R$ 250.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 250.000,00

Unidade 4 - Procuradoria Jurídica
Sub Unidade 0 - Procuradoria Jurídica
03.092.001.2.0021 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -----R$ 3.000,00

Total da Unidade 4 ----------R$ 3.000,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.001.2.0032 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ---R$ 20.500,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 20.500,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.30 Material de Consumo -----R$ 4.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 4.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.023.2.0084 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 1.100,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 1.100,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 278.600,00
==========
Total Geral ----------R$ 278.600,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.250

Folha 02
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 4.500,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 4.500,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.126.001.2.0030 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 3.000,00
26.782.017.1.0020 - 4.4.90.51 Obras e Instalações----R$ 250.000,00

Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.017.2.0054 - 3.3.90.30 Material de Consumo---R$ 3.000,00
26.782.001.2.0032 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 3.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 259.000,00
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0052 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 4.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 4.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.023.2.0084 - 3.3.90.30 Material de Consumo----R$ 1.100,00
08.244.021.2.0083 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 10.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 11.100,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 278.600,00
==========
Total Geral ----------R$ 278.600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de agosto de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal
JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:1A07DC8E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO: Processo nº 0900/2011 – Pregão Eletrônico nº 030/2011- Objeto: Aquisição de veículo 0 Km para atender as necessidades do Departamento de Trânsito. Da sessão pública: 02/09/2011, com início às 14h. Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 02/09/2011. Apresentação das propostas: a contar da publicação deste edital até às 13h do dia 02/09/2011. Início da Sessão de lances às 14h do dia 02/09/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:4ADD7107

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO: Processo nº 0969/2011 – Pregão Eletrônico nº 035/2011- Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Ambulatório de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço. Da sessão pública: 01/09/2011, com início às 14h. Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 01/09/2011. Apresentação das propostas: a contar da publicação deste edital até às 13h do dia 01/09/2011. Início da Sessão de lances às 14h do dia 01/09/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações – Juliana Rangel de Oliveira Assis – Pregoeira Oficial ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:04A04E70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Dispensa de Licitação Nº 011/2011, Processo 2764/2011 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de carne bovina, pelo período aproximado de 02 (dois) e 19 (dezenove) dias, de acordo com as necessidades de diversos setores desta Prefeitura Municipal. Vigência: 26 de julho de 2011 a 15 de outubro. Contratado: JBS S/A. Valor total: R$ 29.055,68 (vinte e nove mil e ciquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:1CEE1687

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 042/2011 - PREGÃO Nº 033/2011

EDITAL DE RETICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011 TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, A PREGOEIRA DA COMISSÃO DE PREGÃO, da Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG, designada pela Portaria nº 334, de 21.06.2011, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 publicadas em 17.07.02, 21.06.93,

RESOLVE:

I - Fazer a inclusão nos seguintes itens **PREÂMBULO, II – DA PARTICIPAÇÃO, VI - DOCUMENTAÇÃO**

LEIA-SE:
PREÂMBULO:
Data de abertura da sessão será no dia **31 de agosto de 2011 às 14:00 hs**.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.3.4 – O ano do veículo não poderá ser superior há 10 (dez) anos equivalente ao ano 2001 em diante.

2.3.5 – Ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

e, VI – DOCUMENTAÇÃO:
a) Apresentar documento comprobatório de que possui Seguro de Responsabilidade Civil (RCF – Responsabilidade Civil Facultativa) de cada veículo;
b) Declarar que os veículos possuem todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
c) Os veículos serão vistoriados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, por comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – Os demais itens e subitens do EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 033 de 10/08/2011, permanecem inalterados.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira

Publicado por:
Gleice da Silva Suzuki
Código Identificador:A9758D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO 023/2011

A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 049/2011 Pregão Presencial 023/2011, para aquisição de materiais esportivos em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e ao Departamento Municipal de Assistência Social, das empresas:
ANTONIO WELLINGTON CAMPOS - ME, inscrição no CNPJ: 09.415.379/0001-75. Data da celebração do contrato: 16/08/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 8.128,50 (oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
CHUMBINHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrição no CNPJ: 24.036.527/0001-34. Data da celebração do contrato: 16/08/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 4.699,90 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
COMERCIAL DIJAN LTDA - EPP, inscrição no CNPJ: 65.227.621/0001-58. Data da celebração do contrato: 16/08/2011. Duração do contrato: até 31/12/2011. Valor total do contrato: R$ 10.509,20 (dez mil quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:11E91390

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 016/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o contrato de prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem, para atendimento na Unidade Básica de Saúde de São Paulino do Município de Sem Peixe, Minas Gerais, pelo PAL 117/2011 dispensa 016/2011, da profissional: **DINÉIA CRISTINA ALVES**, inscrição no CPF: 069.024.086-45. Data da celebração do contrato:

10/08/2011. Duração do contrato: até 10/02/2012. Valor Total do Contrato: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Lysandra Ferreira Paiva
Código Identificador:C3DF5472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 049/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00049/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados de engenharia mecânica para a elaboração de projeto executivo detalhado de condicionamento de ar, incluindo ventilação, exaustão, projeto completo de automação do sistema e ainda a elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços, destinados à Construção do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Três Corações, com área aproximada de 5.234,34m². - Contrato nº 00245/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CLIMAR SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA com o valor total de R$ 18.870,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Setenta Reais) - Data: 12 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 12 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 17 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:1E83144E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 005/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de escola de educação infantil - Programa Proinfância - Projeto Padrão FNDE/MEC, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos - CONVÊNIO Nº 830090/2007 - Contrato nº 00248/2011 PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SPINTER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA com o valor total de R$ 1.318.752,91 (Um Milhao Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) - Data: 16 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 16 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 17 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:AC3FAC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 009/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 00009/2011 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DO CARRO FORD RANGER PLACA HMH 2306. PARA ATENDER O CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR (CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO). - Contrato nº 00243/2011 - PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x RETÍFICA LIDER LTDA com o valor total de R$ 18.800,00 (Dezoito Mil Oitocentos Reais) - Data: 11 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 11 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 17 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:FEBF70AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 097/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 00097/2011 - Objeto: Aquisição de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Controle Interno; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de de Educação; Secretaria Municipal de de Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Laser, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO SÁ MARIA - Contrato nº 00246/2011 - com o valor total de R$ 99.282,50 (Noventa e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), RAMOS COMÉRCIO E PANIFICADORA LTDA - Contrato nº 00247/2011 - com o valor total de R$ 164.410,20 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais e Vinte Centavos) - Data: 15 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 15 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 17 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:23E98EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA N.º 010/2011 – PROCESSO N.º 1000/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.636.375/0001-91. Objeto: Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas do Município de Três Pontas. Valor global: R$ 44.349,64 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Data: 10/08/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:DCACD361

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 086/2011 – PROCESSO Nº 1200/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR**

PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para prestação de Serviço de ***Arbitragem de Jogos.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 30 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 17 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:63780DA1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 072/2011 – PROCESSO Nº 990/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de material de consumo Laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 31 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 17 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:C95F50F7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO - PREGÃO Nº 087/2011 – PROCESSO Nº 1311/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de Bateria, Lanterna e Carregador, objetivando a manutenção de equipamentos pertencentes à Guarda Municipal.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 18 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas e 30 minutos do dia 30 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 17 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6B80E9C7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SAAE-TPO-005/2011 - PREGÃO Nº 002/11 - PROCESSO Nº 002/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Termo de Aditamento de Contrato: **SAAE-TPO-005/2011** - CONTRATADO: **AGENOR GARCIA E COMPANHIA LTDA** – CNPJ: 01.956.850/0001-20; Objeto: **Aditivo de 24,82%**, no fornecimento de: 44 metros cúbicos de areia grossa; no valor de R$ 51,00 cada metro de areia grossa; perfazendo o valor de R$ 2.244,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais), e 26 metros cúbicos de brita nº 0; no valor de R$ 87,00 cada metro de brita nº 0; perfazendo o valor de R$ 2.262,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e dois reais); perfazendo o valor total de R$ 4.506,00 (Quatro mil e quinhentos e seis reais). Pregão Presencial nº 002/11 – PRC nº 002/11.

Três Pontas - MG, 09 de agosto de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:EF47A395

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO SAAE-TPO-004/2011 - PREGÃO Nº 002/11 - PROCESSO Nº 002/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Termo de Aditamento de Contrato: **SAAE-TPO-004/2011** - CONTRATADO: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: 04.420.916/0001-51; Objeto: **Aditivo de 25%**, no fornecimento de: **7,5 toneladas de emulsão asfáltica RM-1C;** no valor de R$ 925,00 cada tonelada de emulsão asfáltica; **perfazendo o valor de R$ 6.937,50 (Seis mil e novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).** Pregão Presencial nº 002/11 – PRC nº 002/11.

Três Pontas - MG, 09 de agosto de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:1D365451

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE 1º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SAAE-TPO-013/2011 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/11 - PROCESSO Nº 004/11.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66-CNPJ: 25.269.069/0001-45 – 1º Prorrogação Contratual: **SAAE-TPO-013/2011** - CONTRATADO: **AGL GROUP LTDA-ME** – CNPJ: 13.048.308/0001-59; Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **11/07/2011** e encerrando-se **10/10/2011**, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Tomada de Preço n.º 001/11 – PRC n.º 004/11.

Três Pontas - MG, 11 de julho de 2011.

(A) AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:CA325EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI
DECLARAÇÃO O Município de Vespasiano – MG torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011 PROCESSO Nº 121/2011**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA INFANTIL E ADULTO PARA DADOS CLÍNICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO A CONTRATO, Está **DESERTO** conforme atas anexas ao processo.

Vespasiano-MG, 17 de agosto de 2011

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Setor de Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8D16E7AA